

Festejos de São João e despesas públicas municipais. Aspectos referentes à realização de festas juninas.

Tendo em vista a grande tradição que se guardam dos festejos juninos em todo o nordeste, a Divisão Jurídica da União dos Municípios da Bahia elaborou algumas recomendações baseadas em posicionamento tomado pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas, no seguinte sentido:

1 – As festas devem seguir a regra da tradição, marcada esta pela reiteração de comemoração no transcorrer dos anos. O fato notório da festa é um dado positivo para a sua realização;

2 – É necessário que haja previsão orçamentária da despesa. É muito interessante que a Secretaria competente pelo evento tenha, quando possível um programa ou roteiro de eventos, demonstrando que há uma prévia programação daquela festa junina – Santo Antônio, São João ou São Pedro;

3 – A contratação de artistas não consagrados ou de imagem grandemente conhecida, deve se dar através de procedimento licitatório. Também deve ser este o caminho para a contratação de palcos, som e todos os equipamentos necessários a realização do evento;

4 – Para a contratação de artistas de renome, é imprescindível a realização de procedimento de contratação direta, fundado em pareceres jurídico e técnico, apontando a qualificação do contratado, a adequação do preço e – conforme orientação expressa do MP – feita diretamente com o empresário representante do artista; evitando-se contratar junto a agentes que façam a representação temporária ou somente por região. Em todo caso, a pesquisa de preços do artista contratado deve ser minuciosa, de modo a evitar que haja sobre preço no procedimento de contratação direta.

5 – Para os municípios em condições de irregularidade administrativa, que envolve desde a decretação de emergência ou calamidade; bem como naqueles casos onde existam folhas de pagamento em atraso ou mesmo problemas com a realização de seus serviços públicos, recomenda-se que sejam evitados os festejos até que estas situações sejam regularizadas;

5 – Nos casos de festa com patrocínio, devem ser examinados cuidadosamente, pelas respectivas equipes técnicas, os formatos de apoio, bem como o modelo de escolha para recepção deste apoio: concurso, licitação para uso e exploração de espaço ou imagem

pública. O ingresso de recursos ou recepção de bens destinados ao patrocínio devem seguir o registro de ingresso público de recursos, bens e valores.

6 – Para os municípios que recebem apoio de organismos públicos – Bahiatursa e Ministério do Turismo, os cuidados devem se dar com a execução do plano de trabalho, de modo que não hajam problemas com relação ao seu atendimento.

Caso seja necessário qualquer esclarecimento sobre esta matéria estamos à disposição para prestar as informações necessárias.

Coordenação Jurídica

Telefones: 3115-5922/ 5923

Email: coordenacaojuridica@upb.org.br